



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL / FAX : (012) 3978-2600 Email: licitacao@jambeyro.gov.br

Chamada Pública 001/2018 Edital 013/2018 Processo Administrativo Municipal 029/2018 Dispensa 013/2018

Chamada Pública nº 001/2018 para aquisição parcelada, em entregas semanais, de Hortifruti da Agricultura Familiar Municipal e Região para Alimentação Escolar, Lei n.º 11.947/2009, de 16/06/2009, Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013 e Lei nº 14.591/11 – PPAIS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 45.190.824/0001-00, com sede à Rua Coronel João Franco de Camargo nº 80, Centro, Jambeyro, neste ato representada por seu prefeito municipal Carlos Alberto de Souza, considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/09 e na Resolução FNDE/ CD nº 26/2013, através do Setor de Merenda Escolar, vem realizar Chamada Pública para aquisição parcelada, em entregas semanais, de hortifruti da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para os produtores do Município e Região, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para 2013.

Os Grupos Formais e/ou Informais deverão apresentar a documentação para **habilitação e Projeto de Venda até o 16/04/2018 às 09:00 horas**, que deverá ser entregue antes do início da conferência dos envelopes de Habilidade, no setor de compras e licitações do município, localizado na Rua Coronel João Franco de Camargo nº 80, Centro, Jambeyro. **A abertura do envelope será no dia 16/04/2018 às 09:00 horas.**

1. Objeto e Prazo de Fornecimento

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição parcelada, em entregas semanais, de hortifruti da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO
1	200	KG	ABÓBORA
2	300	KG	ABOBRINHA
3	270	UNID.	ACELGA
4	800	KG	ACEROLA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL / FAX : (012) 3978-2600 Email: licitacao@jambeyro.gov.br

5	2.500	UNID.	ALFACE CRESPA
6	1.000	KG	BANANA NANICA
7	1.000	KG	BANANA PRATA
8	400	UNID.	BROCOLIS
9	140	MAÇO GRANDE	CEBOLINHA
10	400	KG	CENOURA
11	400	MAÇO	COUVE
12	400	UNID.	COUVE-FLOR
13	100	MAÇO	ESPINAFRE
14	370	KG	GÉLEIA DE FRUTAS
15	750	KG	MARACUJÁ AZEDO
16	600	KG	MEXERICA PONKAN
17	14.000	UNID.	RAPADURINHA

1.2 . O prazo de fornecimento deverá ser até o dia 17/04/2019.

2. Fonte de recurso

As despesas, estimadas em 59.994,88, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias da Merenda Escolar:

Órgão	Unidade	Elemento de Despesa/Fonte/ Código De Aplicação
04 - Serviços de Educação	04- Setor de Merenda Escolar	3.3.90.32.00.00.00.00.05.110 - 135

3. Envelope nº. 001 – Habilitação do Grupo Formal

3.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associação e cooperativas;
- Cópia das certidões negativas junto à Receita Federal e INSS (conjunta), FGTS, e Dívida Ativa da União;
- Cópias do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registro na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL / FAX : (012) 3978-2600 Email: licitacao@jambeyro.gov.br

- e) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso (por exemplo, Vigilância Sanitária, ANVISA, SIF, etc.).
- f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda (conforme Anexo II).

4. Envelope nº. 001 – Habilitação do Grupo Informal

4.1. O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº. 001 os documentos abaixo relacionados. Sob pena de inabilitação:

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- c) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP;
- d) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso (por exemplo, Vigilância Sanitária, ANVISA, SIF, etc.).
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (conforme Anexo III).

5. Envelope nº. 002 – Projeto de Venda

5.1. No envelope nº. 002 segue a entrega do Projeto de Venda conforme anexo V da Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009.

5.2. Os preços serão consultados no momento da Sessão Pública, e negociados com os produtores se o valor estiver acima ao praticado no mercado.

O projeto de venda deve ser elaborado com os produtos que o agricultor familiar planta em sua propriedade e na quantidade que consegue fornecer. Não serão aceitos produtos adquiridos de terceiros, havendo vistoria periódica na propriedade para verificar a produção existente.

6. Ordem de entrega:

- 6.1. A Ordem de entrega será emitida três (03) dias antes do pedido.
- 6.2. Os pedidos solicitados privilegiarão as hortaliças e frutas da época, e segundo a disponibilidade de produtos, serão montados os Cardápios Escolares.

Local de entrega dos produtos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL / FAX : (012) 3978-2600 Email: licitacao@jambeyro.gov.br

7.1. Os hortifrutis deverão ser entregues semanalmente na Cozinha Piloto, localizado à Rua Hilário Firmino, 39, Centro, Jambeyro, SP, e nas escolas rurais do município.

7. Pagamento:

8.1. O pagamento será realizado em 10 dias após o aceite definitivo de cada parcela dos produtos adquiridos, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8. Das condições de recebimento do objeto:

9.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos hortifrutis com a especificação.

9.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos hortifrutis e consequente aceitação.

10. Disposições Gerais:

10.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida no Setor de Compras e Licitações, do município de Jambeyro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 as 16:00 horas, ou através do site www.jambeyro.sp.gov.br.

10.2. Para definição dos preços de referência do artigo 29 da referida Resolução do FNDE segue preço médio pesquisado:

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
1	200	KG	ABÓBORA	R\$ 3,98	R\$ 795,00
2	300	KG	ABOBRINHA	R\$ 4,98	R\$ 1.492,50
3	270	UNID.	ACELGA	R\$ 5,17	R\$ 1.394,55
4	800	KG	ACEROLA	R\$ 8,70	R\$ 6.960,00
5	2.500	UNID.	ALFACE CRESPA	R\$ 2,83	R\$ 7.083,33
6	1.000	KG	BANANA NANICA	R\$ 4,80	R\$ 4.800,00
7	1.000	KG	BANANA PRATA	R\$ 5,51	R\$ 5.513,33
8	400	UNID.	BROCOLIS	R\$ 5,67	R\$ 2.266,67
9	140	MAÇO GRANDE	CEBOLINHA	R\$ 17,00	R\$ 2.380,00
10	400	KG	CENOURA	R\$ 4,45	R\$ 1.780,00
11	400	MAÇO	COUVE	R\$ 4,18	R\$ 1.672,00
12	400	UNID.	COUVE-FLOR	R\$ 5,67	R\$ 2.266,67
13	100	MAÇO	ESPINAFRE	R\$ 4,13	R\$ 413,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL / FAX : (012) 3978-2600 Email: licitacao@jambeiro.gov.br

14	370	KG	GÉLEIA DE FRUTAS	R\$ 32,00	R\$ 11.840,00
15	750	KG	MARACUJÁ AZEDO	R\$ 9,25	R\$ 6.937,50
16	600	KG	MEXERICA PONKAN	R\$ 4,00	R\$ 2.400,00
17	14.000	UNID.	RAPADURINHA	R\$ 0,36	R\$ 5.040,00
VALOR TOTAL				R\$ 59.994,88	

10.3. Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores ou superiores à média conforme a RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17 DE JUNHO DE 2013 no Art. 29 §1;

10.4. Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade às propostas conforme segue:

Art. 25 Para priorização das propostas deverá ser observada a seguinte ordem para desempate:

I – os fornecedores locais do município;

II – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;

III – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

IV – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais; e

V – organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

§1º Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio.

§2º Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos de produtores e empreendedores familiares locais, estas deverão ser complementadas com propostas de grupos de produtores e empreendedores familiares do território rural, do estado e do país, nesta ordem.

10.5. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura;

10.6. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a Alimentação Escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL / FAX : (012) 3978-2600 Email: licitacao@jambeyro.gov.br

10.7. A aquisição dos hortifrutis será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo IV, da mencionada Resolução do FNDE;

10.8. Na verificação dos produtos, se for constatado alguma desconformidade com o solicitado nesta chamada pública o mesmo será recusado;

10.9. Fica estabelecido o prazo de cinco (5) dias após convocação do interessado, para assinatura do contrato. Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração;

10.10. O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará o contratado à multa de 0,2% ao dia sobre o valor da parcela não entregue;

10.11. O descumprimento total do contrato sujeitará o contratado à multa de 20% sobre o valor total do contrato;

10.12. Em caso de rescisão de contrato, será aplicado o disposto no art. 58, Inciso II, e 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.13. O interessado decaíra do direito à contratação caso descumpra o prazo estabelecido, sem prejuízo das sanções no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

Jambeyro, 12 de março de 2018.

Carlos Alberto de Souza

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL / FAX : (012) 3978-2600 Email: licitacao@jambeyro.gov.br

CHAMADA PÚBLICA 01/2018

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO PEDIDO REQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – ANO 2018 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO
1	200	KG	ABÓBORA
2	300	KG	ABOBRINHA
3	270	UNID.	ACELGA
4	800	KG	ACEROLA
5	2.500	UNID.	ALFACE CRESPA
6	1.000	KG	BANANA NANICA
7	1.000	KG	BANANA PRATA
8	400	UNID.	BROCOLIS
9	140	MAÇO GRANDE	CEBOLINHA
10	400	KG	CENOURA
11	400	MAÇO	COUVE
12	400	UNID.	COUVE-FLOR
13	100	MAÇO	ESPINAFRE
14	370	KG	GÉLEIA DE FRUTAS
15	750	KG	MARACUJÁ AZEDO
16	600	KG	MEXERICA PONKAN
17	14.000	UNID.	RAPADURINHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL / FAX : (012) 3978-2600 Email: licitacao@jambeyro.gov.br

CHAMADA PÚBLICA 001/2018 ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE VENDA

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
Identificação da proposta de atendimento ao edital/Chamada Pública nº 01/2018

I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:

Nome: _____

CPF: _____ DAP _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade _____

CNPJ: _____

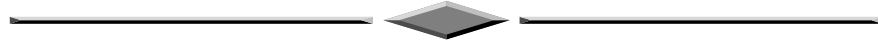
Telefone: _____

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	QTDE OFERTADO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	200	KG	ABÓBORA	<i>inserir qtde</i>	<i>inserir valor unit</i>	<i>inserir valor tot</i>
2	300	KG	ABOBRINHA	<i>inserir qtde</i>	<i>inserir valor unit</i>	<i>inserir valor tot</i>
3	270	UNID.	ACELGA	<i>inserir qtde</i>	<i>inserir valor unit</i>	<i>inserir valor tot</i>
4	800	KG	ACEROLA	<i>inserir qtde</i>	<i>inserir valor unit</i>	<i>inserir valor tot</i>
5	2.500	UNID.	ALFACE CRESPA	<i>inserir qtde</i>	<i>inserir valor unit</i>	<i>inserir valor tot</i>
6	1.000	KG	BANANA NANICA	<i>inserir qtde</i>	<i>inserir valor unit</i>	<i>inserir valor tot</i>
7	1.000	KG	BANANA PRATA	<i>inserir qtde</i>	<i>inserir valor unit</i>	<i>inserir valor tot</i>
8	400	UNID.	BROCOLIS	<i>inserir qtde</i>	<i>inserir valor unit</i>	<i>inserir valor tot</i>
9	140	MAÇO GRANDE	CEBOLINHA	<i>inserir qtde</i>	<i>inserir valor unit</i>	<i>inserir valor tot</i>
10	400	KG	CENOURA	<i>inserir qtde</i>	<i>inserir valor unit</i>	<i>inserir valor tot</i>
11	400	MAÇO	COUVE	<i>inserir qtde</i>	<i>inserir valor unit</i>	<i>inserir valor tot</i>
12	400	UNID.	COUVE-FLOR	<i>inserir qtde</i>	<i>inserir valor unit</i>	<i>inserir valor tot</i>
13	100	MAÇO	ESPINAFRE	<i>inserir qtde</i>	<i>inserir valor unit</i>	<i>inserir valor tot</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL / FAX : (012) 3978-2600 Email: licitacao@jambeiro.gov.br



14	370	KG	GÉLEIA DE FRUTAS	<i>inserir qtde</i>	<i>inserir valor unit</i>	<i>inserir valor tot</i>
15	750	KG	MARACUJÁ AZEDO	<i>inserir qtde</i>	<i>inserir valor unit</i>	<i>inserir valor tot</i>
16	600	KG	MEXERICA PONKAN	<i>inserir qtde</i>	<i>inserir valor unit</i>	<i>inserir valor tot</i>
17	14.000	UNID.	RAPADURINHA	<i>inserir qtde</i>	<i>inserir valor unit</i>	<i>inserir valor tot</i>

Declaro estar ciente das condições previstas na Chamada Pública nº 01/2018, inclusive quanto às condições de entrega e pagamento.

Jambeiro, de de 2018.

Assinatura do Proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL / FAX : (012) 3978-2600 Email: licitacao@jambeiro.gov.br

CHAMADA PÚBLICA 001/2018

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO (modelo)

DECLARAÇÃO

Eu, _____
representante legal do Grupo
Formal _____, CNPJ
nº: _____, DECLARO, que os gêneros alimentícios a serem
entregues são produzidos pelos associados relacionados no Projeto de Venda da Chamada
Pública nº ____/18, realizado pela Prefeitura Municipal de Jambeiro.

Jambeiro, ____ de _____ de 2018

Assinatura do representante legal do Grupo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL / FAX : (012) 3978-2600 Email: licitacao@jambeiro.gov.br

CHAMADA PÚBLICA 001/2018 ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO (modelo)

DECLARAÇÃO

Eu _____(nome completo), CPF nº: _____, DECLARO, que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no Projeto de Venda da Chamada Pública nº ____/18, realizado pela Prefeitura Municipal de Jambeiro.

Jambeiro, _____ de _____ de 2018

Assinatura do Agricultor



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL / FAX : (012) 3978-2600 Email: licitacao@jambeyro.gov.br

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO N.º /2018

PROCESSO DE DISPENSA Nº XX/2017 de XX de XXXXX de 2018 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO – LEI 11.947, de 16/07/2009, RESOLUÇÃO Nº 26 do FNDE, DE 17/06/2013.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 45.190.824/0001-00, com sede à Rua Coronel João Franco de Camargo, nº80, Centro, Jambeyro, neste ato representada por seu prefeito municipal Carlos Alberto de Souza, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado _____, com sede à _____, em Jambeyro, inscrita no CNPJ: _____ CPF: _____ e DAP: _____, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2018, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

Os CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo setor de Cozinha Piloto, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 12 (doze) meses da assinatura o contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL / FAX : (012) 3978-2600 Email: licitacao@jambui.gov.br

- a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2018.
- b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir, que deverá ser entregue semanalmente até o esgotamento do item ou até o fim do prazo do contrato.

Item/Produto	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
_____	Kg – Unid.	0000	R\$ 000	R\$ 00000
TOTAL GERAL				R\$ 00000

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias da Merenda Escolar:

Órgão	Unidade	Elemento de Despesa/Fonte/ Código De Aplicação
04 - Serviços de Educação	04- Setor de Merenda Escolar	3.3.90.32.00.00.00.0.05.110 - 135

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNACEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL / FAX : (012) 3978-2600 Email: licitacao@jambeyro.gov.br

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da servidora **Elidense Gonçalves de Oliveira, nutricionista**, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE, exercendo amplo e permanente acompanhamento e fiscalização de todos os serviços executados pela Contratada e pelo comportamento dos mesmos no tratamento com os servidores.

CLÁUSULA DEZOITO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL / FAX : (012) 3978-2600 Email: licitacao@jambeyro.gov.br

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2018, pela Resolução CD/FNDE nº 38/2009 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 12 (doze) meses após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de Caçapava para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Jambeyro, ___ de _____ de 2018.

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO

(agricultores no caso de grupo informal)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____